



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

010

Ofício n.º 076/2020

Garça, 09 de março de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 010/2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Protocolo 1doc. nº 12.016/2020, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 010/2020, através do qual estamos declarando de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça.

Ressalta-se que a referida Associação apresentou a documentação elencada no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.887/2013, nos autos do Protocolo 1-Doc nº 12.016/2019, estando apta a ser declarada de utilidade pública.

Dessa forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua **tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

020

CM 18/2020  
PROJETO DE LEI N.º 010/2020

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,  
ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA**

A Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

020

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.990.994/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQ E AGRONOMOS DE GARCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A E A G		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL VEREADOR LUIZ BOTINO JUNIOR	NUMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 17.400-000	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO VELHA	MUNICÍPIO GARCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AEAG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 3406-3110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de outubro de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não dando a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 08:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO - Nº.: 421

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA OFICIAL do  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

CERTIFICA, atendendo a pedido do interessado, que  
revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em  
nome de:

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA - CNPJ. 59.990.994/0001-83 - \_\_\_\_\_  
, o Estatuto Social da aludida Associação, sob MF.3547/RL.16, averbado sob nº 41, Registro 252/LvA, em 06/06/2018, o  
qual encontra-se vigente até a presente data.

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m)  
fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 20 de dezembro de 2019.

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e  
Anexos - Comarca de Garça - SP  
MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
Substituto do Oficial



1197014CEQC120000925EF19K

## CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M. P. *	I. M. **	DESPESAS	TOTAL
5,72	1,63	1,11	0,30	0,39	0,27	0,28	0,00	\$9,70

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

\* Ministério Públ

\*\* Imposto Municipa



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

**CLCB Nº 287310**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 169586/3516705/2017

Endereço: ALAMEDA VEREADOR LUIZ BOTTINO JUNIOR

Nº: 83

Complemento: Bairro:ESTAÇÃO VELHA

Município: Garça

Ocupação: Serviço profissional - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Proprietário: AEAAG - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS , ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA

Responsável pelo Uso: AEAAG - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS , ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 93,00

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 93,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 28/09/2022

#### OBSERVAÇÕES:

- 1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
- 2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
- 3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
- 4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- 5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
- 6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embarraco à fiscalização.
- 7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Garca, 28 de Setembro de 2017



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Prefeitura Municipal de Garça  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano.

CNPJ: 44518371000135

Praça Hilmar Machado de Oliveira, Nº 102 - CENTRO

06A

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro / Inscrição 001650107	Data de Abertura 29/10/1992	Nº do Alvará 616/2019	Validade AVCB 28/09/2022	Validade 31/12/2019
---	--------------------------------	--------------------------	-----------------------------	------------------------

Contribuinte

Nome: ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE GARCA  
CPF/CNPJ: 59990994000183

RG/Insc

Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro: AL VER LUIZ BOTTINO JUNIOR Número: 00083  
Complemento:  
Bairro: ESTACAO VELHA CEP: 17400000  
Cidade: GARÇA Estado: SP

Atividade Principal

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

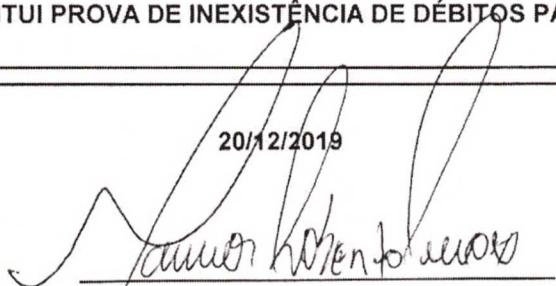
Observações

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.267/08

Licença para funcionamento por estar com a situação devidamente legalizada, de acordo com as exigências da legislação em vigor.

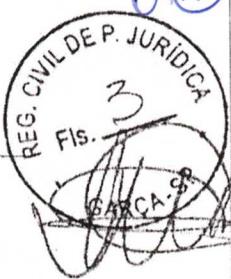
ESTE ALVARÁ NÃO CONSTITUI PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM À P.M.G.

20/12/2019

  
MARCOS ROBERTO PELLATE  
DIRETOR DO DEPTO DE FISC. DE POSTURAS

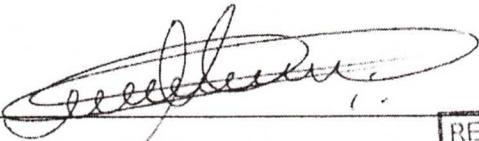
NOTA: Este Alvará deve ser afixado em lugar visível aos Fiscais da Prefeitura.  
Qualquer alteração quanto aos dados a Firma, deverá ser comunicado à Prefeitura que expedirá outro  
Alvará

O PRESENTE ALVARÁ É INTRANSFERIVEL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**


Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na sede da AEAAG- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça, localizada no endereço Alameda Vereador Luiz Bottino Junior, 83 - Estação Velha, na cidade de Garça SP, estiveram reunidos os membros do Conselho Administrativo 2017/2020, para tratar os seguintes assuntos: 1) mudança de membros da diretoria e conselho fiscal. 1) Tendo em vista necessidade de se ausentar por motivos pessoais, a Engenheira Florestal Maria Angela de Castro Panzieri, Presidente, solicitou sua substituição pois desta forma não estaria disponível a cumprir suas obrigações inerentes ao cargo, sendo assim substituída pelo Engenheiro Civil Marcelo Chaves Zago, assumindo assim o cargo de Vice Presidente o Engenheiro Civil André Pazzini Bonfim, brasileiro, casado, residente na Rua Alameda dos Manacás, 348 – RG 34.877.457-6, CPF: 369.021.888-82, CREA 5068979673. Em tempo, a Diretora Alexsandra Emanuella Sant'ana Corrêa Macelloni, devido sua indisponibilidade de tempo para cumprir seus compromissos juntos a AEAAG, pediu afastamento por tempo indeterminado, assumindo assim o cargo de Diretor de Cursos e Palestras o Engenheiro Agrônomo Leonardo Diniz Ramires Cassola, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Paranoá, 239 – RG 34.623.298-3 CPF: 372.247.348-96, CREA 2610987765. Devido à problemas pessoais o Conselheiro Fiscal Marcelo de Rezende Barbosa pediu afastamento do cargo sendo assim ocupado pelo Engenheiro Luiz Henrique Araujo Kalaf, brasileiro, casado, residente na Rua 13 de Maio, nº 1093- Vera Cruz- SP – RG 21.168.094 CPF: 057.486.168-82 CREA: 506781000. Os membros cumprirão o mandato tampão, ou seja, até o mandato de 2020. O assunto foi posto em discussão e aprovado por todos. Nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrada a presente reunião que segue assinada por mim Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, que tudo presenciei, para que se procedam aos devidos registros e se cumpram os fins legais e consequentes deste ato.

 Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente



Presidente Marcelo Chaves Zago  
Eng. Civil CREA/SP 5060680810

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3716
Registro nº	252



Diretor Administrativo Agrônomo Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno  
Eng. Agrônomo CREA/SP 0685100673

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURIDICAS DE GARÇA -SP

Protocolo 3.716 Recibo/Cert.  
MF. 3.716 /RL.17-AV.42/REG.252/LV.A-  
G.46/2019.  
Esc.: 67,65; FST: 19,25; CP: 13,18; R.C.: 3,56;  
T.J: 4,64; Desp: 0,00  
08/03/2019 TOTAL: 114,81

Oficial de Registro de Imóveis e  
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
Substituto do Oficial



19 DEZ. 2019

Empre  
custas  
R\$ 3,64

Autentico a presente cópia  
reprográfica, a qual confere com o  
original a mim apresentado/ dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrivente

A.E.A.A.G  
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE  
GARCA.

## CAPITULO I DA SOCIEDADE

**ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA,** denominada A.E.A.A.G., com sede na Alameda Luiz Bottino Júnior nº 83, Estação Velha, Garça/SP, CEP: 17400-000, é uma organização civil, fundada em 30/07/1992, de duração ilimitada, de fins não econômicos, com personalidade jurídica, de direito privado, cujo ano social coincidirá com o atual ano civil de 01 de janeiro a 31 de dezembro, constituída pelos profissionais da área da Engenharia, Arquitetura e Agronomia que residem ou exercem atividade profissionais na jurisdição do município de Garça-SP.

**ARTIGO 2º - A A.E.A.A.G. tem por fim:**

- a) Congregar e Cooperar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico cultural da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos profissionais do sistema CONFEA-CREA;
  - b) Zelar e defender os interesses da classe, e por delegação expressa em cada caso, desde que aprovado preliminarmente pelo Conselho de Administração, representar os Associados na defesa destes interesses;
  - c) Colaborar nos estudos e soluções dos problemas técnicos procurando-se firmar uma posição da A.E.A.A.G., perante a comunidade, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, como também, colaborar com o "CREA" e "CONFEA", visando sempre um maior fortalecimento da classe defendida pela Associação e seus Associados;
  - d) Tornar agradável e educativo o convívio entre os sócios;
  - e) Desenvolver o espírito de classe;
  - f) Orientar os recém-formados, trazendo-os ao nosso convívio;
  - g) Zelar pela ética profissional e promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
  - h) A criação e manutenção de entidades tecnológicos de Interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMITÉ NACIONAL DE FUTEBOL  
3547-  
Microfilm  
Registro n° 252

EMBRANCO

TM BRANCO



**A.E.A.A.G**  
**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça**



**ARTIGO 3º** - A A.E.A.A.G. deverá abster-se de quaisquer atividades ou discussões que visem fins político-partidários ou religiosos.

**ARTIGO 4º** - Para consecução de seus fins a A.E.A.A.G. poderá lançar mão dos seguintes meios:

- a) Manter uma Sede para reunião de seus Associados na cidade de Garça;
- b) Promover sessões solenes, palestras, cursos, seminários, congressos, reuniões e conferências, por pessoas de notório saber, sobre assuntos que interessem aos Associados;
- c) Organizar excursões e atividades de caráter técnico, artístico ou social;
- d) Estabelecer relações de intercâmbio e convênios com entidades de ensino, Associações e Institutos congêneres e Empresas do Brasil e do Exterior visando sempre os interesses dos Sócios, da Associação e de suas finalidades;
- e) Promover publicação de boletins, relatórios, monografias, etc.;
- f) Eleger representante da associação que fizer jus perante o CREA/SP, consoante regularização daquele conselho;
- g) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações congêneres;
- h) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Promover a assistência social, gratuita e voluntária, para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares.

**ARTIGO 5º** - A aquisição de bens patrimoniais e imóveis ficará a cargo da Diretoria da A.E.A.A.G., com prévia aprovação do Conselho Administrativo, e responsabilidade solidária de ambos.

**ARTIGO 6º** - A venda dos bens patrimoniais imóveis, somente poderá ser efetuada, com o consentimento da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença da maioria absoluta de seus Associados, especialmente convocada para este fim, em conjunto com o parecer do Conselho de Administração.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO
MicroRegional nº	3547 -
Registro nº	252 -

Maluca Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente

Estevam Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398

TABELIONATO DE NOTAS E DE PREGÓIOS  
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA  
Carolina Helena Sartori Gottardi Tavares

**AUTENTICAÇÃO**

Garça, 18 DEZ. 2019

Emenda  
custos  
R\$ 3,64

Autentico a presente cópia  
reprográfica, a qual contém cópia  
original a mim apresentado, do nº.  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

124516

AUTENTICAÇÃO  
AUTOS/2019/078889

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM**



ARTIGO 7º - A A.E.A.A.G. propugnará pela observação dos princípios de ética profissional.

**CAPITULO II  
DOS SOCIOS**

ARTIGO 8º - São admitidas as seguintes categorias de sócios: fundadores, titulares, beneméritos, honorários e estudantes, todos exclusivamente pessoas físicas das áreas da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, do Sistema CONFEA/CREA, exceto os sócios Beneméritos e Honorários.

**PARÁGRAFO 1º** - Serão Sócios Fundadores os sócios que aprovaram o estatuto primitivo subscrevendo-o e os inscritos no primeiro ano de atividade da A.E.A.A.G.;

**PARÁGRAFO 2º** - Serão Sócios Titulares os que fazem parte do quadro social, exceto Arquitetos, beneméritos, honorários e estudantes;

**PARÁGRAFO 3º** - Serão Sócios Honorários as pessoas que houverem prestado serviços relevantes às classes dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

**PARÁGRAFO 4º** - Serão Sócios Beneméritos às pessoas que houverem prestado relevantes serviços ou efetuado doações à Associação.

**PARÁGRAFO 5º** - Serão Sócios Estudantes, os estudantes do último ano de Instituições de Ensino da área da Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.

REGISTRO TÍTULO DE PROFISSÃO JURÍDICA	3547
COMISSÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS	252
Registro	

ARTIGO 9º - São direitos dos Sócios Titulares:

- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- Propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais medidas de interesses da A.E.A.A.G.;
- Votar e ser votado para cargos eletivos da A.E.A.A.G. salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a A.E.A.A.G., caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela



TABELONHO DE NOTAS E 2º PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP  
Carolina Helena Sartori Góderi-Tahella  
AUTENTICAÇÃO  
Em 09  
Outubro  
R\$ 2,64  
Garça, 19 DEZ. 2019  
Autentico a presente cópia  
reprográfica, a qual confere com o  
original a mim apresentado, dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

Matheus Gomes Molina Rangel  
Escrivão

Estevam Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

101

A.E.A.A.G

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



Assembléia Geral das contas do exercício em que tenha deixado o emprego, e desde que tenham sido demitidos 60 (sessenta) dias antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia Geral.

- d) Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da A.E.A.A.G; e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da A.E.A.A.G., os livros e peças do Balanço Geral;
- f) Freqüentar a sede social;
- g) Participar de todas as demais atividades da A.E.A.A.G.

**PARÁGRAFO 1º.** - Os sócios não serão considerados em pleno gozo de seus direitos quando em débito com a Tesouraria da A.E.A.A.G.

**PARÁGRAFO 2º.** - Os associados Arquitetos, universitários, beneméritos e honorário não poderão exercer cargos eletivos junto ao CREA conforme ARTIGO 34º da Resolução 1070 de 15 de dezembro de 2015 do CONFEA.

**ARTIGO 10** - São deveres dos Sócios Titulares:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as decisões das Assembléias e do Conselho de Administração;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a A.E.A.A.G., dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da A.E.A.A.G. colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
- e) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração, toda e qualquer irregularidade profissional ocorrida no âmbito da A.E.A.A.G., por associado ou não, quando esteja infringindo as posturas legais e a ética profissional;
- f) Pagar em dia as contribuições previamente propostas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral;
- g) Observar rigorosamente a tabela de honorários profissionais aprovados em Assembléia Geral.

**ARTIGO 11** - Os sócios titulares estão sujeitos as seguintes penalidades.

  
Estevam Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398

  
Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM  
BRANCO

**A.E.A.A.G**  
**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça**

- a) Advertência,
- b) Censura,
- c) Suspensão,
- d) Exclusão do quadro social;

**PARÁGRAFO 1º** - Ao Conselho de Administração caberá aplicar as penalidades das alíneas "a", "b" e "c". A Assembléia Geral aplicará a da alínea "d", depois do processo regularmente instaurado pelos membros do Conselho de Administração e comunicado por escrito ao Associado, facultando ampla defesa.

**PARÁGRAFO 2º** - O notificado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**ARTIGO 12** - O título de sócios Benemérito e Honorário será conferido pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração ou por 2/3 de seus Associados.

**ARTIGO 13** - São direitos dos Sócios Estudantes:

- a) Freqüentar a sede social;
- b) Participar de todas as atividades da Associação;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilm nº 3547 -
Registro nº 252

**CAPITULO III**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ARTIGO 14** - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, órgão supremo da A.E.A.A.G. dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer

*Esteval Smores Brondão*  
OAB/SP nº 98.398

5

*M*

5

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

*201*

A.E.A.A.G  
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



decisão de interesse da A.E.A.A.G. e suas deliberações serão acatadas por todos, ainda que ausentes e discordantes.

**ARTIGO 15** - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves ou urgentes ou, ainda, através de requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação endereçada ao Conselho de Administração e não atendida no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO 2º** - Não poderá votar nem ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- Tenha sido admitido com prazo inferior a 60 (sessenta) dias de sua convocação;
- Que esteja na Infringência do que dispõe artigo 10º, letra "f" deste Estatuto, desde que notificado;
- Os sócios Honorários, Beneméritos, Estudantes e Arquitetos.

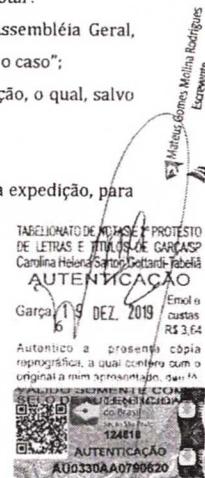
**ARTIGO 16** - A Assembleia Geral será convocada mediante edital publicado uma vez em jornal de grande circulação local e circulares expedidas a todos os sócios, para reunirem-se na sede social, em dia e hora designados, com prazo de publicação mínimo de oito dias e máximo de quinze dias.

**ARTIGO 17** - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- A denominação da A.E.A.A.G., seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária em primeiras e segundas Convocação, conforme o caso";
- O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a Sede Social;
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de associados existentes em condições de votar na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- A assinatura do responsável pela convocação.



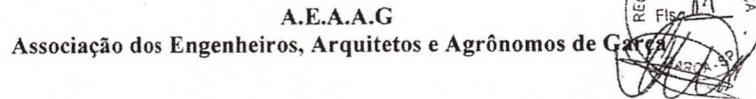
Estevam Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398



EM BRANCO

EM BRANCO

h  
A



**ARTIGO 18** - No caso de convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**ARTIGO 19** - O Edital de Convocação será afixado em local visível, nas dependências da A.E.A.A.G., publicada no jornal e comunicada por Circular aos Associados;

**ARTIGO 20** - É de competência da Assembleia Geral Extraordinária, a destituição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da A.E.A.A.G., poderá a Assembléia designar Administradores e Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

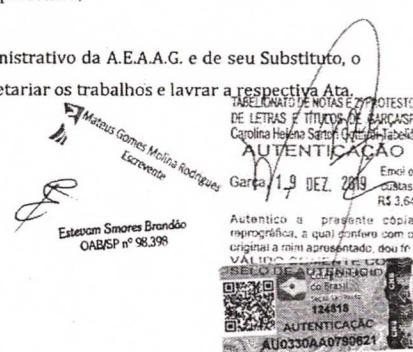
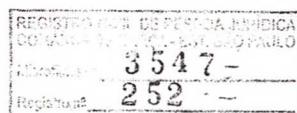
**ARTIGO 21** - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- Presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar, em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação;
- Mínimo de um terço dos associados em condição de votar, em Segunda convocação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito de constatação do "quorum" de que trata este artigo, a verificação do número de Associados presentes em cada convocação, se fará através de suas assinaturas, em listas de presença apensadas no respectivo livro, o qual, será recolhido para instalação da Assembléia.

**ARTIGO 22** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo da A.E.A.A.G., sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais que se encontrarem presentes;

**PARÁGRAFO 1º** - Na ausência do Diretor Administrativo da A.E.A.A.G. e de seu Substituto, o Presidente convocará outro Associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.



EM BRANCO

EM BRANCO

AR



**PARÁGRAFO 2º** – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associados escolhidos pelo plenário e secretariada por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**ARTIGO 23** - Os ocupantes de cargos sociais e administrativos, como quaisquer outros Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**ARTIGO 24** - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os Balanços e Contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir os debates e a votação da matéria.

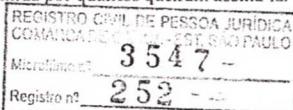
**PARÁGRAFO 1º** – Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**PARÁGRAFO 2º** – O Presidente indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem concluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

**ARTIGO 25** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Em regra, a votação será por voto secreto, atendendo as normas usuais, mas a Assembléia poderá optar pelo voto por aclamação.

**PARÁGRAFO 2º** – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores, Fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pelo Presidente, ainda por quantos queiram assiná-la.



  
Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

10/12/2010

A.E.A.A.G  
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garuva



**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito de votar, salvo quando expresso de forma diferente por este Estatuto:

**PARÁGRAFO 4º** – Não se admitirá voto por procuração:

## CAPITULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**ARTIGO 26** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, reunir-se-á nos três primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
    - Relatório da Gestão;
    - Balanço;
    - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da A.E.A.A.G.;
    - Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
  - b) Eleição dos componentes do Conselho de Administração e ou Conselho Fiscal, quando for o caso;
  - c) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto.

**ARTIGO 27** - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como, o de infração da Lei ou deste Estatuto.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE CANÇA - EST. SÃO PAULO  
Microfilmado 3547-  
Registro n° 252 -

*J* Estevam Smores Brandão  
1920-2020

 Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

17

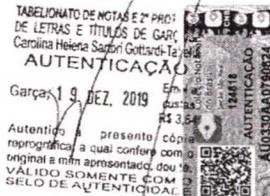
**A.E.A.A.G**  
**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça**



**ARTIGO 28** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e deliberará sobre qualquer assunto de interesse da A.E.A.A.G., desde que mencionado no Edital de convocação.

**ARTIGO 29** - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

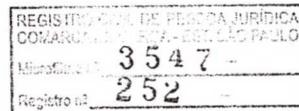
- a) Eleição dos administradores;
- b) Destituição dos administradores;
- c) Aprovação das contas;
- d) Alteração do presente Estatuto;
- e) Dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidante.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para as deliberações a que se referem às letras "b" e "d" deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, ou com menos de um terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, em segunda convocação.

**ARTIGO 30** - A representação da AEAAG junto ao CREA-SP poderá ser ocupada por todo sócio titular que tenha sido admitido a mais de 3 anos da data de solicitação do CREA, e que participe das atividades da associação, com aprovação do Conselho Administrativo registrado em ATA, eleito para esta finalidade em atendimento ao disposto no ARTIGO 34º da Resolução 1070 de 15 de dezembro de 2015 do CONFEA.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS ELEIÇÕES**



**ARTIGO 31** - As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, devendo ser fiscalizadas pelos representantes de cada chapa.

**PARÁGRAFO 1º** - Não será permitida a acumulação de cargos eletivos.

  
Esteuam Spires Brandão  
OAB/SP nº 98.205

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

  
AD

**A.E.A.A.G**  
**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garceá**



**PARÁGRAFO 2º** – Quando houver somente uma Chapa inscrita, a aprovação poderá ser por aclamação.

**ARTIGO 32** – Qualquer associado, em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto, pode concorrer à eleição para os cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal desde que tenha seu nome inscrito em chapa, devidamente registrada na forma deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os associados Arquitetos, estudantes, Beneméritos e Honorários não poderão concorrer a eleição para cargos administrativos da AEAAC, atendendo ao ARTIGO 34º da Resolução 1070 de 15 de dezembro de 2015 do CONFEA.

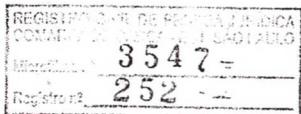
**ARTIGO 33** – Nas eleições para Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos serão apresentados mediante chapas completas, contendo os seus nomes e apresentadas com registro, na secretaria da A.E.A.A.G., com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para as eleições do Conselho de Administração e de 02 (dois) dias corridos para as do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO 1º** – O pedido de registro da chapa deverá ser assinado por, pelo menos, 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos e com expressa anuência dos candidatos.

**PARÁGRAFO 2º** – Um candidato não pode ser inscrito em mais de uma chapa.

**PARÁGRAFO 3º** – Se ocorrer o falecimento de um Associado concorrente a cargo eletivo, o seu nome poderá ser substituído a pedido, por escrito, dos representantes da chapa, antes do horário marcado para o inicio da Assembléia Geral em primeira convocação.

**PARÁGRAFO 4º** – Cada chapa concorrente deverá indicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia Geral, dois associados em pleno gozo de seus direitos, para acompanhar a votação e a apuração.



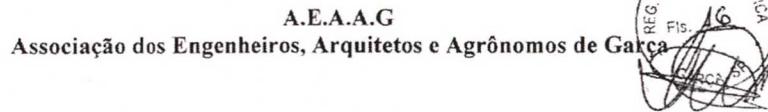
Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

19  
4



**ARTIGO 34** - Terão direito a votar e ser votado em questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA os profissionais das áreas por ele abrangidas

**CAPITULO VII**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

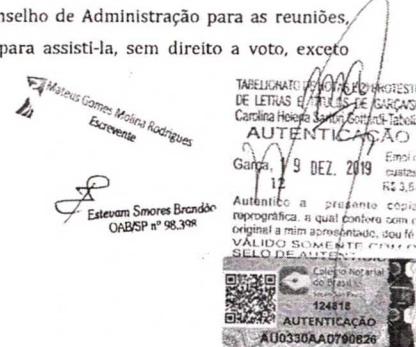
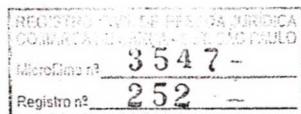
**ARTIGO 35** - A A.E.A.A.G. será administrada por um Conselho de Administração, composto de 09 (nove) membros eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros do Conselho de Administração, cujo mandato se inicia na data da realização da Assembléia Geral Ordinária, com a sua posse no Órgão de Administração, designarão entre si, em sua primeira reunião logo após a Assembléia Geral Ordinária, membros que ocuparão a Diretoria Executiva com as funções de Presidente, Vice - Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Diretor de Cursos e Palestras, Diretor de Comunicação.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrafrem em nome da A.E.A.A.G., mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

**ARTIGO 36** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria de seus membros ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes sendo reservado ao Presidente apenas o exercício do voto de desempate;
- Quando da Convocação dos membros do Conselho de Administração para as reuniões, poderão ser convidados os Diretores Adjuntos para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular;



**EMBRANCO**

**EMBRANCO**

*Por*

A.E.A.A.G

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



d) As deliberações serão consignadas em Ata Circunstaciada, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração presentes.

**ARTIGO 37** - Se ficar vago, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

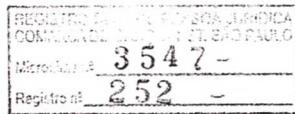
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os escolhidos a que se refere a este artigo exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

**ARTIGO 38** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração quem, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

**ARTIGO 39** - Os sócios titulares deverão obrigatoriamente comparecer as reuniões do Conselho de Administração através de convocação por escrito e protocolada, quando convocados.

**ARTIGO 40** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Dirigir e Administrar a A.E.A.A.G.;
- b) Desautorizar quem agir, falar ou escrever em nome dos profissionais da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Garça, sem prévio consentimento do Conselho de Administração;
- c) Defender os interesses dos profissionais da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia perante as autoridades Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Autorizar as despesas necessárias para o bom funcionamento da A.E.A.A.G.;
- e) Nomear representantes e comissões auxiliares para tratar de assuntos atinentes aos fins da A.E.A.A.G., quando julgar necessário;
- f) Nomear um Diretor Adjunto para cada diretoria elencada no Artigo 34º deste Estatuto, para auxiliar e/ou substituir o diretor titular;



Estevam Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398



EM BRANCO

EM BRANCO

Art

**A.E.A.A.G**

**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça**



- g) Propor à Assembleia sócios beneméritos e honorários a aqueles que se tornarem merecedores dessa distinção;
- h) Organizar excursões de caráter técnico, artístico e social;
- i) Solicitar das Prefeituras, mensalmente, uma relação das plantas aprovadas;
- j) Compor tabela de honorários profissionais para ser apreciado, discutido e aprovado em Assembléia Geral;
- k) Resolver os casos omissos neste Estatuto "Ad referendum" da Assembléia Geral;
- l) Organizar um regulamento interno "Ad referendum" de Assembléia Geral dentro das especificações desse Estatuto;
- m) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as decisões da Assembléia e do próprio Conselho de Administração;
- n) Instaurar o competente processo contra o profissional que infringir o disposto no artigo 10º deste Estatuto, dando-se ao acusado ampla liberdade de defesa;
- o) Deliberar sobre as medidas contidas no artigo 11º, deste estatuto.

**ARTIGO 41 - Ao Presidente compete:**

- a) Executar as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Representar a A.E.A.A.G. em todas as suas relações com terceiros, judicial e extra-judicialmente, ou delegar tais poderes a outrem;
- c) Cumprir todas as resoluções do CREA, desde que de acordo com a Assembléia Geral;
- d) Encaminhar ao CREA dentro do prazo de 30 dias, após a conclusão do processo previsto em artigo 39, letra "n", o referido processo devidamente informado;
- e) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor Financeiro;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- g) Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como, as Assembléias Gerais dos Associados;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Contas Sobras e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como, os planos de trabalho formulado pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 42 - Ao Vice-Presidente compete:**

Estevam Smores Brando  
CAB/SP nº 98.308



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

A.E.A.A.G

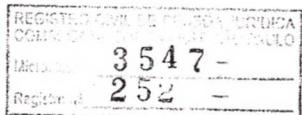
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na Administração da A.E.A.A.G.;
- b) Ser o Coordenador de todas as comissões instituídas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 43** - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos a elas referentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Tomar providências para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- d) Manter sempre em dia a correspondência da A.E.A.A.G., assiná-la com o Presidente e arquivá-la;
- e) Lavrar juntamente com o Presidente os termos de abertura e encerramento de todos os livros da A.E.A.A.G.;
- f) Secretariar as sessões solenes e reuniões do Conselho de Administração encarregando-se das respectivas Atas.
- g) Organizar e manter em dia os fichários dos sócios;



**ARTIGO 44** - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Arrecadar as rendas, subvenções e doações feitas a A.E.A.A.G., assim como, efetuar pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Ter sob sua responsabilidade, dinheiro e outros valores da A.E.A.A.G. que lhe forem confiados, devendo depositá-los em estabelecimento designados pelo Conselho de Administração;
- c) Ser responsável pela escrituração dos livros da tesouraria;
- d) Arrecadar a anuidade estabelecida pela Assembléia e devida pelos sócios;
- e) Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente.

**ARTIGO 45** - Ao Diretor Social compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim social da A.E.A.A.G.;



EM BRANCO

EM BRANCO

23/12/2019

**A.E.A.A.G**  
**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça**



- b) Indicar ao Conselho de Administração a criação de comissões, de no mínimo dois membros e no máximo seis, para, sob suas coordenações e direções, organizar e executar as atividades do setor social e cultural.

**ARTIGO 46** - Ao Diretor de Esportes compete:

- Organizar e coordenar as atividades de fim esportivo da A.E.A.A.G.;
- Zelar pelo material esportivo da A.E.A.A.G.;
- Promover os contatos de interesses esportivos da A.E.A.A.G. com outras entidades.

**EM BRANCO**

**ARTIGO 47** - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- Organizar e coordenar as atividades da sede e seu desenvolvimento;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da entidade



**ARTIGO 48** - Ao Diretor de Cursos e Palestras compete:

- Organizar e promover palestras e conferências de interesse dos associados;
- Promover a realização de cursos técnicos de aperfeiçoamento ou especialização que sejam de interesse dos associados.

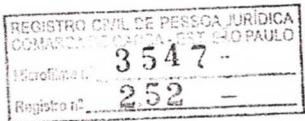
**ARTIGO 49** - Ao Diretor de Comunicação compete:

- Divulgar e promover junto à imprensa (Jornais, Rádios, Televisão) assuntos da A.E.A.A.G. e eventos;
- Organizar a montagem de Publicações Periódicas e outras "Mídias";
- Representar o presidente e membros da diretoria junto à imprensa, na impossibilidade dos mesmos.

**EM BRANCO**

**ARTIGO 50** - No caso de vagas na Diretoria Executiva será convocada reunião do Conselho de Administração para eleger os novos Diretores Executivos, para exercerem o mandato pelo tempo que restava ao substituído.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO CONSELHO FISCAL**



16

Estevam Smores Brondum  
OAB/SP nº 98.398

**A.E.A.A.G**  
**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça**



**ARTIGO 51** - A Administração da A.E.A.A.G. será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**ARTIGO 52** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) dos seus membros.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 4º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

**PARÁGRAFO 5º** - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para as reuniões, poderão ser convidados os suplentes para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular.

**ARTIGO 53** - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**ARTIGO 54** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as ~~atividades e serviços da A.E.A.A.G.~~ cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:



CAB/SP nº 98.398



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

254

**A.E.A.A.G**  
**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça**



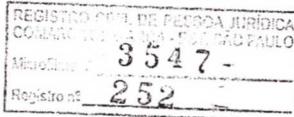
- a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da A.E.A.A.G.;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversão realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- f) Certificar-se dos deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como, quanto aos Órgãos do sistema CONFEA/ CREA;
- g) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléa Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléa Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**EM BRANCO**

**CAPITULO IX**  
**DOS LIVROS**

**ARTIGO 55** - A A.E.A.A.G. deverá ter os seguintes livros:

- a) Matrícula;
- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas do Conselho de Administração;
- d) Atas do Conselho Fiscal;
- e) Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais;
- f) De Registro de chapas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, exceção atas que, obrigatoriamente deverá ser em livro próprio.

**EM BRANCO**

**CAPITULO X**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**



Autenticação  
Garça, 19 DEZ. 2019  
Autentico a presente cópia  
geográfica, a qual confere com o  
original a mim apresentado, dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O  
Selo de Autenticidade

Mateus Gomes Moina Rodrigues  
Assinante

18

2020

A.E.A.A.G  
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



**ARTIGO 56** – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da A.E.A.A.G.;

**ARTIGO 57 – O Patrimônio social é formados pelo seguinte acervo:**

- a) Bens, imóveis, móveis e utensílios;
  - b) Saldo em dinheiro ou título de renda;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As fontes de recursos para manutenção da presente entidade serão constituídas das mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

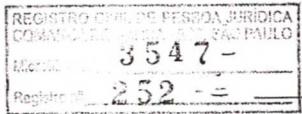
**ARTIGO 58-** Os bens patrimoniais constituídos por imóveis, só poderão ser alienados mediante aprovação de dois terços dos sócios titulares presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade.

**ARTIGO 59** - No caso da A.E.A.A.G. ser dissolvida, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades benéficas de fins não econômicos da cidade de Garça;

**ARTIGO 60** - Este Estatuto entrará em vigor tão logo estejam cumpridas todas as formalidades de aprovação, registro de publicação, previsto na legislação específica em vigor.

Garça, 07 de maio de 2018.

Presidente: MARIA ANGELA DE CASTRO PANZIERI  
Engenheira Florestal - CREA/SP 5061351219



Estevam Smores Brandão  
Advogado OAB/SP nº 98.398

Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevante

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARCÃ-  
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabelia  
**AUTENTICAÇÃO**

Garcia, 19 DEZ. 2019

Autentico a presente cópia  
rrográfica, a qual contém cópia  
original a mim apresentado. Pode  
VALIDO SOMENTE COM  
SELLO DE AUTENTICAÇÃO

12816

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURIDICAS DE GARCA -SP  
Protocolo: 3.547/Recibo/Cert.  
MF: 3.547/ (RL.16-Av.41-REG.252-Lv.  
G.104/2018  
Esc: 18021755 31.19. CP: 35.13. R.C.  
9.46. T.J. 1200000.00  
06/06/2018 TOTAL: 305,93

Oficial de Registro de Imóveis e  
Anexos - Clube das Artes - SP

2013 Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E/2 PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARCAS/SP  
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabeliá  
AUTENTIFICAÇÃO

Garça, 19 DEZ. 2019





AEAG

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA



## REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Local: AEAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça

Data: 07 de maio de 2018

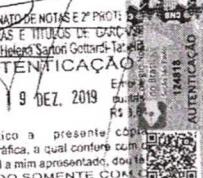
Horário: 1ª Convocação as 19h30min

2ª Convocação as 20h00min

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO	
Mercadoria	3547
Regist. n.	252

EM BRANCO

NOME	CREA-SP	ASSINATURA
Margela de C. Panzieri	5061351219	
Wesley Braga de Freitas	5061510091	
José Antonio Panzieri	0601256655	
MANOEL DE LESTE DE BARBOSA	5060154905	
MARCELO CHAVES ZAGO	5060680810	
SIDINEN ALVAREZ VANTIN	5063406228	
Ruy Zanoni Netto	5061850666	
D. Pedro Moraes Neto	5062452134	
Eugenio Gaioli	0601511236	
Rodrigo Grossi Neri	5063108177	
Edvaldo Sávio Pauli	5069093199	
André Panzieri Brumfim	5068979673	
Carlos Henrique Catolan	5063664699	
T. A. C. Gimenes Lopes	5069800650	
Josmar Ferreira Soárez	0603627104	

Marcus Gomes Matheus Rodrigues  
EscriventeAlameda Vereador Luiz Bottino Junior, 83 | Estação Velha | Garça/SP | CEP 17.400-000  
Fone: 14 3406-3110 / 14 3737-0753 | E-mail: aeag@hotmail.com

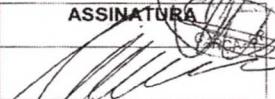
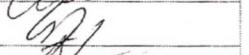
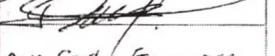
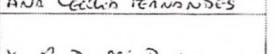
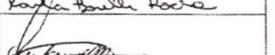
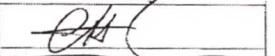
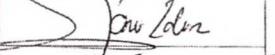
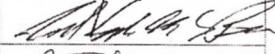
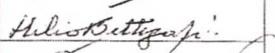
Autenho a presente cópia  
rromigráfica, a qual confere com a  
original a mim apresentado, de  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICADAN

250

EM BRANCO

AEAAAG

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA

NOME	CREASP	ASSINATURA
RAINO FERNANDO MEDINA	060.101383-1	
EMILIO SHIZUO FUJIKAWA	060033048-5	
Franz Carlos Júnior	5061509630	
JOSE IRIBARNE & PEREIRA FILHO	5060180067	
Ana Cecília FERNANDES	5069342999	ANA CECILIA FERNANDES
KARLA BORELLI RODRIGA	5069647809	
Custádio Oliveira	5069603504	
Alberto Baracat	600149958-9	
César Augusto D'Acunha	5060899580	
Milton Kiyoshi Hirota	5060620020	
IMA POCO INSTITUTO LULUZ	0685100207	
Edson Eduardo M. S. BUENO	0685100673	
Rosânia Chagas da Silva	5060899360	
Francisco Belchior Martins	5063110261	
Felipe Cenário de Lima	5062439797	
Júlio Lopes Bracellati	5062419339	
Rodolfo Di Alcântara Garcia	5062754460	
HELIO BETRECA JUNIOR	0600514528	
Adilson Teixeira F.	5062419649	
Rodrigo Dutra GSF	3547-952	

Alameda Vereador Luiz Botelho Júnior, 83 | Estação Velha | Garça/SP | CEP 13800-000  
Fone: 14 3406-3110 / 14 3737-0753 | E-mail: aeag@hotmail.com

Autentico a presente no  
reprográphica, a qual confere con  
original e mim apresentado, com  
**VALIDO SOMENTE COM**  
**SELO DE AUTENTICIDAO**

EM BRANCO

EM BRANCO

29(A)



304

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositora:	PL nº 18/2020	Data do Protocolo:	12/03/2020
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	7ª SO/2020	Data da Sessão:	16/03/2020

**Regime de Urgência?** Sim.

**Iniciativa:** Poder Executivo

**Turnos de Votação:**

- Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.  
 Dois - de acordo com inciso \_\_\_\_ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

**Quórum de Votação:**

- Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
 Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno.  
 Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno.

### TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		29/04/2020	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	—	—
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X			





30

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

#### SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do **Projeto de Lei nº 18/2020**, considerado Objeto de Deliberação na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de março de 2020.

Secretaria Legislativa, 16/03/2020.

  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

#### = DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 16/03/2020

  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente



324

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI N° 18/2020 PARECER N° 031/2020

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 18/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito, declara de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.  
É o relatório.

#### Voto do Relator

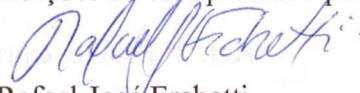
O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, a matéria necessita de correção em alguns pontos de sua redação, motivo pelo qual propomos o Substitutivo em anexo.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

  
Rafael José Frabetti

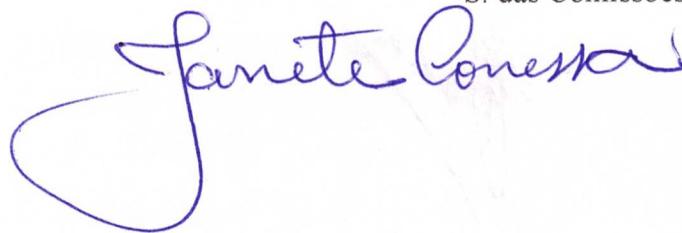
Presidente

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 29 de abril de 2020.







## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 18/2020 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

#### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA – AEAAG

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça – AEAAG, inscrita no CNPJ sob nº 59.990.994/0001-83, entidade de caráter formativo e cultural, fundada em 30 de julho de 1992, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede neste município de Garça, tendo como objetivo principal congregar e cooperar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico cultural da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos profissionais do sistema CONFEA-CREA.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

 Garça/SP, 29 de abril de 2020.







334

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**SOLICITAÇÃO DE PARECER À PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Senhor Procurador,

Requeiro de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico ao **Projeto de Lei nº 18/2020**, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça.

S. das Comissões, 13 de maio de 2020.

**PATRÍCIA MORATO MARANGÃO**  
Vereadora



34Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**  
Estado de São Paulo

Ofício nº 170/2020

Garça, 18 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

*on 18/2020* Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 010/2020, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA



35A

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o Plenário aprovou a retirada do Projeto, na 18<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 2020, procedendo-se assim, seu arquivamento.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo, lavrei a presente certidão.

Garça/SP, 22 de junho de 2020.

  
**ANTÔNIO MARCOS PEREIRA**  
Secretário Legislativo